REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANDRÉ/PB

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1° A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE (CONFMS) DE SANTO ANDRÉ/PB convocada pelo Decreto n° 15/2025 de 31 de julho de 2025, tem por objetivos:

I-Debater o tema da Conferência com enfoque na promoção e garantia da participação ativa da população na construção e no planejamento das políticas públicas de saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, com destaque para a escuta popular, a transparência e a corresponsabilidade entre governo e sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde – SANTO ANDRÉ/PB;

II-Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1966 e nas Leis n° 6.060, de 19 de setembro de 1990 e n° 6.142, de 26 de dezembro de 1990;

III- Planejar, de forma participativa, ações e estratégias que promovam a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos no município;

IV-Avaliar a situação de saúde da população, elaborar propostas que respondam às suas necessidades reais e definir diretrizes a serem incorporadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

V- Fortalecer o controle social e assegurar a transparência nas ações da gestão municipal de saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2° A 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB, tem com Tema Central: "Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS Municipal".

§1° Os **eixos temáticos** da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB são:

I- **Fortalecer a Atenção Primária à Saúde** com enfoque integral, equânime, humanizado e inclusivo às populações vulneráveis.

II- **Vigilância em saúde e Valorização do Trabalho**, reduzindo riscos com gestão e educação qualificada.

III- **Gestão participativa, Controle Social e Inovação**, descentralização e qualificação dos serviços de saúde.

IV- **Aprimorar a Atenção Especializada e** assegurar o acesso eficiente e qualificado à **Assistência Farmacêutica**.

CAPÍTULO III

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3° A Etapa Municipal será realizada, **no dia 27 de agosto de 2025, no Auditório Municipal**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;

b) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no *caput* e §1° do art.2° deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde; e

c) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1° A divulgação da Etapa Municipal será ampla no seu respectivo território.

§2° As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde dessa esfera serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4° Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§5° Serão realizadas reuniões com os trabalhadores dos serviços de saúde com intuito de esclarecer a importância das conferências de saúde, para que os mesmos possam participar e estimular a participação dos usuários.

§6° Serão disponibilizados formulários em todos estabelecimentos de saúde do município, garantindo o acesso dos usuários para construção de propostas para a 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB.

SEÇÃO I

DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB:

I - Grupos de Trabalho;

II - Plenária Final para aprovação do relatório final;

§1° Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n° 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

I- As propostas advindas dos grupos de trabalhos serão lidas e votadas na plenária final;

II- As propostas constantes do Relatório consolidado da Etapa Municipal, não destacadas no grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório final da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

III- As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por 50%+1 do total dos membros dos grupos de trabalho constituídos, farão parte do Relatório Final da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

IV- As propostas destacadas que não obtiverem aprovação de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento) mais um dos votos em cada grupo de trabalho não farão parte do Relatório Final da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB.

§1° Compete à Plenária Final a aprovação das propostas para o Relatório Final da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB e das moções de âmbito municipal.

§2° As propostas aprovadas na Plenária Final aprovados na Plenária Deliberativa da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB serão posteriormente, encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde do município de SANTO ANDRÉ/PB para divulgação e execução.

§3° As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB serão aprovadas em resolução do Conselho Municipal de Saúde, para orientar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde.

§4° A Resolução do Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes aprovadas na 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB será amplamente divulgada por meios eletrônicos e impressos, servindo de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

SECÃO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB será composta por 05 (cinco) membros conforme a seguir:

I- A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiros Municipais de Saúde e Secretaria Executiva do CMS.

§1°A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- Coordenador(a) Geral: Priscila Cruz Meira barros

- Secretário(a) Geral: Rayane Souto Messias

- Relator(a) Geral: Matheus Silva Barreto

- Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte: Silvana Fernandes Marinho

- Coordenador (a) de Mobilização e Articulação: Carla Caroline Moreira Lima

Parágrafo único. Os membros do apoio serão indicados pelo CMS-SANTO ANDRÉ/PB e Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – Santo André/PB tem as seguintes atribuições:

I-Promover as ações necessárias à realização da 7ª CONFMS – Santo André/PB:

a- O detalhamento de sua metodologia;

b- Os nomes do(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c- Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;

d- A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;

II- Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

III- Acompanhar a execução orçamentária da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

IV- Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

V- Encaminhar em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI- Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

VII- Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB caso julgue necessário.

Art. 9º Ao Coordenador (a) Geral da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB cabe:

I- Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

II- Supervisionar todo o processo de organização da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB; IIII- Propor a política de divulgação da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

IV- Promover a divulgação do Regimento da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

V- Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

VI- Promover ampla divulgação da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Art. 10º Ao Secretário/a Geral cabe:

I- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB.

II- Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

III- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB para providências.

IV- Coordenar as inscrições e credenciamento dos (as) delegados (as);

V- Estimular a organização e realização da Conferência de Saúde de SANTO ANDRÉ/PB

VI- Fortalecer, articular e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

Art.11º Ao Relator(a) Geral da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB cabe:

I- Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II- Receber o relatório da Conferência Municipal;

III- Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV- Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-lo para apreciação das Delegadas (os) da Etapa Municipal;

V- Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI- Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

VII- Estruturar o Relatório Final da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

VIII- Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e Divulgação.

Art. 12º O Coordenador (a)de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB cabe:

I- Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

II- Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de Contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

III- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com Deficiência e outras necessidades especiais, assegurando condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 13º O Coordenador (a) de Mobilização e Articulação 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB cabe:

I- Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários (as) em relação ao conjunto dos Delegados (as) de todas as etapas da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB;

II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores (as) de saúde em relação à soma dos Delegados (as) gestores e prestadores de serviços de saúde.

SEÇÃO III

PARTICIPANTES DA 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB

Art. 14º A 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os, Ouvintes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regimento.

§1° A definição de participantes da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB, assim como as descritas nas etapas municipais buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

§2° A composição do conjunto de pessoas delegadas da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação, e caso não atinja este percentual, a vaga poderá ser ocupada pela pessoa delegada do sexo masculino.

§3° Nos termos do Art. 1°, §4° da Lei n° 6.142, de 26 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS n° 453/2012, a representação do segmento Usuário será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde.

Art. 15º As pessoas participantes da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I- Delegadas, com direito a voz e voto;

II- Convidadas, com direito a voz; e

III- participantes, sendo integrantes da Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB.

Art. 16º As pessoas convidadas para 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB poderão ser escolhidas entre as participantes:

I- Representantes de entidades e instituições de âmbito Municipal, e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

II- Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento de mulheres, movimento negro, movimento LGBTQIA+, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social; e

III- Instituições estaduais e nacionais governamentais ou não-governamentais, e entidades relacionadas à prestação de serviços na área da saúde.

IV- Poderão ser convidadas pessoas representantes de entidades e instituições estaduais e nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública estadual e federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério Público do Trabalho, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 17º O Conselho Municipal de Saúde e ou a Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º As despesas com a preparação e realização da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB, correrão à conta de dotação orçamentária consignadas ao Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria de Municipal da Saúde, arcando com as despesas com alimentação de todas as pessoas participantes (delegadas, convidadas e integrantes da Comissão Organizadora).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 19º Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem na etapa municipal.

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – SANTO ANDRÉ/PB, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Priscilla Cruz Meira Barros

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250813020702**
Título	REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANDRÉ/PB
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	SAÚDE
Data/hora publicação	13/08/2025 14:09
Data/hora autorização	13/08/2025 14:09
Data de circulação	14/08/2025
Diário Oficial	Edição nº 01276, data 14/08/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JONAS MACIEL DA SILVA
Assinatura digital no documento	Sim — signatário: PRISCILLA CRUZ MEIRA BARROS (AC: AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 14/08/2025 — Edição 01276. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250813020702&link=PMSA. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 16:02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250813020702**, intitulada **REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANDRÉ/PB**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 13/08/2025 14:09 | **Autorização:** 13/08/2025 14:09 | **Circulação:** 14/08/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01276, 14/08/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: SAÚDE

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André/PB, convocada pelo Decreto nº 15/2025 de 31 de julho de 2025, será realizada no dia 27 de agosto de 2025, no Auditório Municipal, com o tema central "Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS Municipal", visando debater a promoção da participação popular no planejamento das políticas públicas de saúde, fortalecer o SUS, reafirmar seus princípios de universalidade, integralidade e equidade, avaliar a situação de saúde da população e definir diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, com base nos eixos temáticos de fortalecimento da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Gestão Participativa e Controle Social, e Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, e o relatório final deverá ser encaminhado para divulgação em até 60 dias após o encerramento, com fundamento na Constituição Federal de 1988, nas Leis nº 6.060/1990 e nº 6.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250813020702&link=PMSA. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 16:02